

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA****C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 999/2007.**Dispõe sobre alteração na lei n.º 954, de 16 de dezembro de 2005.**

Aparecido Goulart, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementadas se necessário e devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia
Em, 15 de fevereiro de 2007.



Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.



ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete